

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 – COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo **menor valor global**, conforme as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº. 123/2006 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 | **Requisição nº. 338/2018**

| | |
|---|--|
| Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL | Regência: Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decretos Municipais n.º 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar n.º 123/2006 |
|---|--|

LOCAL, DATA E HORA:

A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Bairro Rondônia – Coordenação de Suprimentos, **no dia 31 de outubro de 2018, com início às 09:30 hs, horário de Brasília - DF.**

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **efetivamente procederam o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) até às 09:30 hs** do mesmo dia. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O prazo total para execução do objeto será de 8 (oito) meses, a contar da data da assinatura do contrato, sendo:

- a) Memoriais de dimensionamento e layout detalhado da Estação de Tratamento de Esgoto Pré-Fabricada - até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato;
- b) Entrega do Projeto Executivo da Estação de Tratamento de Esgoto Pré-Fabricada, Manual de Operação e PPCI - até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato;
- c) Montagem da ETE - até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
- d) Após Star up da Estação, a COMUSA terá um período de 2 meses para comprovação da eficiência contratada conforme Tabela 1, do Anexo I deste Edital.

O prazo para a execução poderá ser prorrogado desde que verificada a ocorrência de algumas das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente pregão presencial tem por objeto a contratação de empresa que forneça e instale uma estação de tratamento pré-fabricada para esgoto sanitário, a ser implantada na Vila Palmeira, no município de Novo Hamburgo/RS, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Envelope nº. 01
Proposta Comercial
À COMUSA – Serviços de Água e
Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº. 006/2018
Proponente:

Envelope nº. 02
Documentação de Habilitação
À COMUSA – Serviços de Água e
Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº. 006/2018
Proponente:

2.2. Serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 (proposta e documentação) das licitantes cujo representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do presente Edital.

2.2.1. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

2.2.1.1. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no subitem 4.2 do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “CREDENCIAMENTO”, o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2.1.2. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope nº. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos.

2.3. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Diretoria da COMUSA, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, no local e horário determinados.

2.4. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos, impugnações e/ou propostas via fax, telex ou através de qualquer meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.

2.5. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão:

- a) empresas interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA;
- d) empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta

Licitação;

d.1) caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47, da Lei nº. 12.462/2011.

e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;

3.3. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOTA de PREÇOS.

3.4. Na presente licitação somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à COMUSA, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de Seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.7. Será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, mediante prévia e expressa autorização da COMUSA, no limite de 10% do valor total do objeto, sempre sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

3.7.1. Havendo subcontratação, a empresa contratada deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela do objeto subcontratado;

3.7.2. A subcontratação não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer regularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

3.7.3. A COMUSA se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

3.8. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

3.9. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

Justificativa quanto a não admissibilidade de consórcio:

A não admissibilidade de Consórcios para este certame justifica-se pela ausência de complexidade do objeto, sendo plenamente viável que uma única empresa tenha condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e atender ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES

4.1. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), **até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) **registro comercial**, no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) **procuração particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) **Declaração assinada pelo representante legal da licitante**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, informando a sua condição empresarial atual e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital.

d) **Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes.

d.1) **No caso de Microempreendedor Individual**: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea d;

d.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea d ou d.1. supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

4.5. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDAR OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E O(A) PREGOEIRO(A) ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.

5 – DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01

5.1. A proposta (envelope n.º 1) deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, **sob pena de ser desclassificada**:

| ITEM | DOCUMENTOS |
|-------------|---|
| A | Anexo II do presente Pregão, devidamente preenchido, contendo as especificações do objeto e seu respectivo preço, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, datada e assinada em sua última folha. |
| B | Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o ANEXO V deste Edital. |

5.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação plena e total de todas as condições da presente licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

5.3. A proposta (preço) deverá conter o valor global (total) da contratação, **com no máximo duas casas decimais**.

5.3.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

5.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

5.4.1. A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que a licitante aceita o especificado neste Edital, sendo que o prazo referido no subitem 5.4, somente poderá ser alterado em benefício desta Autarquia.

5.5. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.

5.6. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

5.7. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão ou subtração).

5.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio verificarão preliminarmente acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, rubricando suas folhas.

6.1.1. Em seguimento, as propostas serão verificadas e rubricadas pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no subitem 4.2 deste edital.

6.2. Serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.3. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no subitem 6.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.4. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto nos subitens supra, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em relação à proposta de menor preço.

6.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valores**.

6.6. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo(a) Pregoeiro(a) o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.11. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.11.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu

favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.11.2, alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no subitem 6.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor valor global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Os documentos de Habilitação serão verificados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no subitem 4.2 deste edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.14. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no subitem 6.2 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.

6.15. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, bem como realizar a verificação de certidões emitidas pela internet, e demais condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado.

6.15.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o atendimento às exigências levantadas na diligência.

6.15.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do *caput* deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação do envelope 2 fechado, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

| ITEM | DOCUMENTOS |
|-------------|--|
| A | Certificado de regularidade perante o FGTS , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 8.036/90, que poderá ser extraído do site www.caixa.gov.br ; |
| B | Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS) , que poderá ser extraída do site www.receita.fazenda.gov.br ; |
| C | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas , com respectivo prazo de validade |

| | |
|---|--|
| | em vigor, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011, que poderá ser extraída do site www.tst.jus.br ; |
| D | Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal , relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade por TODOS os tributos para com a Fazenda Municipal , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93. Observação: Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local; |
| E | Certidão comprovando a regularidade por tributos para com a Fazenda Estadual , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93; Observação: Havendo no Estado Certidões Negativas de Débitos Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver distinção; |
| F | Declaração assinada pelo representante legal do licitante , sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 , conforme modelo que integra o ANEXO IV deste Edital. |
| G | Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor , devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Observação: Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na letra "G" aqueles empresários/sociedades que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 4.2, alínea "a" deste Edital; |
| H | Atestado de visita técnica conforme o ANEXO VII deste Edital. |
| I | Declaração, conforme modelo constante no Anexo IX, optando por uma das garantias, dentre as modalidades e critérios previstos no "caput" e no §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total do objeto da contratação. |
| J | Demais documentos conforme item 21 do ANEXO I |

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

7.3. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerado como válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

7.5. A documentação constante do subitem 7.1, letras "A" à "E", poderá ser substituída por "Certificado de Registro Cadastral" emitido pela COMUSA, desde que seja possível aferir no mesmo a regularidade dos documentos exigidos no referido subitem.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 7.1, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos naquele item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo**

que esta presente alguma restrição.

7.7.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade **em 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.7.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.7.1., implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

7.8. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão rubricados pelos presentes e devolvidos às licitantes, pessoalmente ou pelo correio, somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao(à) PREGOEIRO(A) da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO IX** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

9.2. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

9.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante as fazendas nacional, estadual e municipal, a justiça do trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

9.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 6.13 deste Edital.

9.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste subitem, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.**

10 – DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal Eletrônica do fornecimento deverá ser emitida quando da entrega do Memorial de Cálculo, apresentação gráfica detalhada da ETE Pré-fabricada e enviada para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br ou projetos@comusa.rs.gov.

10.2. Os pagamentos serão realizados, em até 15 dias, da aprovação das medições, conforme previsto no item 11 (Medições) do Termo de Referência.

10.3. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

10.4. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a Nota Fiscal/Fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

10.5. No caso do objeto entregue não estar de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

| | |
|------------------|--|
| Código Reduzido: | 1729 |
| Órgão: | 23 – COMUSA |
| Unidade: | 4 – Área Operacional |
| Ação: | 1134 – Modernização e Expansão do SES |
| Vínculo: | 400 – Autarquias e Fundações |
| Subelemento: | 3449052340000000000 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos |

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer e instalar o objeto da presente licitação conforme especificações deste Edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preço.

12.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato.

12.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

13.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

13.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

13.3. Realizar o pagamento do objeto contratado.

13.4. Realizar as demais obrigações descritas no ANEXO I deste Edital.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

14.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 6.15 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que o objeto ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, à contratada serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data para a execução do contrato, fica a contratada sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global atualizado a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

14.4.1. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para a execução dos serviços, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

14.5. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.6. A penalidade pecuniária prevista neste item poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

14.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

14.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

15 – DO GESTOR

15.1. A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor Alexandre Grochau Menezes, Coordenador de Projetos e Obras, matrícula n.º 184.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. A COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

16.5. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

16.6. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Modelo de declaração para fins de atendimento ao exigido na alínea “c” do subitem 4.2 deste Edital;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- e) Anexo V – Termo de Garantia;
- f) Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- g) Anexo VII – Atestado de Visita Técnica;
- h) Anexo VIII – Cronograma Físico-financeiro;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Prestação e Garantia; e
- j) Anexo X - Minuta Contratual

16.7. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

16.9. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93, Decretos Municipais n.º. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar n.º. 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir as controvérsias emergentes da presente licitação.

16.10. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do telefone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente: das 8h às 12 h e das 13h15min às 17h15min.

Novo Hamburgo, 18 de outubro de 2018.

Luciana Moraes
Pregoeira

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018 – COMUSA
TERMO DE REFERÊNCIA

O Objeto desta Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA E INSTALE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PRÉ-FABRICADA PARA ESGOTO SANITÁRIO, A SER IMPLANTADA NA VILA PALMEIRA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

1.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às Exigências deste Edital e seus Anexos.

1.2. Impedidos de Participar da Licitação.

1.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

1.2.1.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

1.2.1.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

1.2.1.3. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

1.2.1.4. Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

1.2.1.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

1.2.1.5.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47 da Lei Federal nº. 12.462/2011.

1.2.1.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

1.2.1.7. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da COMUSA ou responsável pela licitação.

1.2.1.7.1. O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

1.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

1.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

1.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto a COMUSA, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

1.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Justificativa quanto a não admissibilidade de consórcio:

* A não admissibilidade da composição de Consórcios para este certame justifica-se pela ausência de complexidade do objeto, sendo plenamente viável que uma única empresa tenha condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e atender ao objeto licitado.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. *Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da COMUSA, no limite de 10% (dez por cento) do montante total do objeto.*

2.2. *Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela do objeto subcontratado.*

2.3. *A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.*

2.4. *A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o trabalho realizado por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.*

3. DA GARANTIA

3.1. No ato da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar garantia de 5% (cinco) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

3.3. Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

3.4. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 120 (cento e vinte) dias.

3.5. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

3.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4. SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

4.1. A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo a COMUSA como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) anos após a vigência do contrato.

4.2. Coberturas Mínimas

4.2.1. Cobertura Básica: Seguros para riscos inerentes à construção e instalação ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

4.2.2. Coberturas Especiais:

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Instalação concluída: cobre danos materiais causados pela instalação depois de finalizada.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à realização do trabalho.

4.2.3. Coberturas Adicionais

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados ao equipamento e sua instalação decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da instalação do equipamento por terceiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no local da instalação, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

4.2.4. Manutenção simples, ampla e garantia.

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à realização dos serviços.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiver exclusivamente o seu serviço no local da instalação da Estação de Tratamento.

4.3. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Localidade do risco;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

4.4. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.
- 5.2. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento da contraprestação pelos trabalhos já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento à licitante contratada.
- 5.3. Os trabalhos realizados deverão obedecer às especificações técnicas exigidas no ANEXO I, estando sujeitos à aprovação pela Fiscalização da COMUSA.
- 5.4. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer trabalho executado que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da licitante contratado proceder, imediatamente, as respectivas alterações, retificações ou substituições determinadas.
- 5.5. O licitante contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à COMUSA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, representantes e prepostos, na execução do objeto contratado, eximindo-a de toda e qualquer responsabilidade ou reclamação que possa advir desta Licitação.
- 5.6. O licitante contratado será o único responsável para com seus empregados e prepostos, no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da COMUSA ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.
- 5.7. A Contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa a serviços, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA/CAU do(s) Profissional(is) responsável(is) pela condução dos trabalhos.
- 5.8. A empresa CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a sinalização das frentes de trabalho, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, sinalizadores, inclusive noturnos, cavaletes, placas, tapumes, etc., tudo em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, até o termo de finalização e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.9. Não atendendo a licitante vencedora à convocação para firmar o instrumento contratual, e, portanto, decaído do direito de contratar, poderá a COMUSA, observada a respectiva conveniência, convocar os demais participantes, na ordem de sua classificação, para executar o objeto, pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas pela vencedora, firmando então o necessário instrumento contratual; ou, revogar a licitação, em qualquer caso impondo à licitante vencedora desistente a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação (proposta apresentada), sem prejuízo da aplicação das demais penas previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, a vista do disposto no art. 81 do mesmo diploma.
- 5.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, fica facultado às licitantes liberar-se do compromisso assumido.
- 5.11. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 5.12. Fica eleito o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS para dirimir todos e quaisquer litígios relativos ou decorrentes desta licitação.
- 5.13. Quaisquer esclarecimentos quanto ao certame poderão ser obtidos na sede da COMUSA – Coordenação de Suprimentos, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:15.

Conte

údo

| | | |
|----------|--|-----------|
| 1 | OBJETO | 18 |
| 2 | INTRODUÇÃO | 18 |
| 3 | PREÂMBULO E ESCOPO DO OBJETO | 18 |
| 3.1 | OBJETO..... | 18 |
| 3.2 | LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO..... | 19 |
| 3.3 | ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO..... | 19 |
| 3.4 | VAZÕES DE PROJETO | 19 |
| 3.5 | CARACTERÍSTICAS DO ESGOTO SANITÁRIO AFLUENTE A ETE | 20 |
| 3.6 | TRABALHOS A SEREM REALIZADOS NO ESCOPO DO OBJETO | 20 |
| 3.7 | SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA COMUSA | 20 |
| 4 | ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRÉ-FABRICADA | 21 |
| 4.1 | PRÉ-TRATAMENTO | 21 |
| 4.2 | TRATAMENTOS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO | 21 |
| 4.3 | LODO | 22 |
| 4.4 | UNIDADE DE DESINFECÇÃO | 22 |
| 4.5 | TRATAMENTO DE ODORES | 22 |
| 4.6 | UNIDADES DE CLARIFICAÇÃO | 22 |
| 4.7 | UNIDADE DE DENITRIFICAÇÃO | 22 |
| 4.8 | INSTALAÇÕES PERIFÉRICAS | 23 |
| 4.9 | EFICIÊNCIA DO PROCESSO | 23 |
| 4.10 | ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DA ETE PRÉ-FABRICADA | 24 |
| 4.11 | ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS | 25 |
| 4.12 | MONTAGEM | 25 |
| 5 | PROJETOS DA ETE PRÉ-FABRICADA | 25 |
| 5.1 | Projetos Executivo das estruturas das bases de concreto e fundação | 25 |
| 5.2 | MEMORIAL DE CÁLCULO, APRESENTAÇÃO GRÁFICA DETALHADA DA ETE PRÉ-FABRICADA. | 25 |
| 5.3 | PROJETOS EXECUTIVOS | 26 |
| 5.3.1 | <i>Projeto Hidráulico</i> | 26 |
| 5.3.2 | <i>Projetos Elétricos e Automação.</i> | 26 |
| 5.3.3 | <i>Gerenciamento Ambiental</i> | 26 |
| 5.4 | ANÁLISE DOS PROJETOS | 26 |
| 5.5 | PLANTAS E DESENHOS PARA APROVAÇÃO | 27 |
| 5.6 | MANUAL DE OPERAÇÃO E PLANO DE CONTINGÊNCIA | 27 |
| 5.6.1 | <i>Manual de Operação</i> | 27 |
| 5.6.2 | <i>Plano de Contingência.</i> | 27 |

| | | |
|-----------|--|-----------|
| 6 | PRAZOS | 28 |
| 7 | PLANEJAMENTO EXECUTIVO – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | 28 |
| 8 | REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO | 30 |
| 9 | REUNIÃO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO | 30 |
| 10 | REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATUAL | 31 |
| 11 | MEDIÇÃO | 31 |
| 12 | PAGAMENTO DA NOTA FISCAL | 31 |
| 13 | RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA | 32 |
| 14 | SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO | 33 |
| 15 | IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL | 33 |
| 16 | RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENCARREGADO | 33 |
| 17 | LICENÇAS | 34 |
| 18 | RECEBIMENTO DO OBJETO | 34 |
| 19 | ATESTADOS | 35 |
| 20 | ORIENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA | 35 |
| 21 | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | 35 |

1. OBJETO

O Objeto desta Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA E INSTALE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PRÉ-FABRICADA PARA ESGOTO SANITÁRIO, A SER IMPLANTADA NA VILA PALMEIRA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS.

As especificações têm por objetivo estabelecer as condições em que se desenvolverão os trabalhos para a ETE – Vila Palmeira, definindo-se os trabalhos a serem executados e os materiais a serem empregados. Compõem estas especificações as definições dos tipos de trabalhos, definições de técnicas e dos materiais, definições dos prazos de execução e os critérios de medição.

Na execução do contrato, deverão ser seguidos fielmente os projetos executivos aprovados, que compreendem as especificações técnicas, plantas e memoriais, somente sendo permitidas alterações com expressa concordância da FISCALIZAÇÃO, mediante prévio termo de aditamento.

Além disso, também deverão ser seguidos no que couber:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis aos trabalhos;
- Normas da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, referentes aos trabalhos em vias públicas;
- Condições e restrições impostas pela Licença Prévia (LP) n.º 032/2017 – DLA e Licença de Instalação (LI) n.º 002/2018 – DLA; e
- Normas e procedimentos da COMUSA.

A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por acidentes na execução do contrato, inclusive quando for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes.

2. INTRODUÇÃO

A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pela COMUSA.

As especificações aqui apresentadas são suficientes para execução do objeto deste Edital.

O contrato será executado, naquilo que não contrariem o descrito nestas especificações, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às plantas, aos desenhos e aos detalhes do Projeto Executivo aprovado, às recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados e aos demais elementos que a Fiscalização da COMUSA venha a fornecer.

A CONTRATADA proporcionará supervisão adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar o objeto contratado, bem como fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências determinadas neste Termo de Referência, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

A COMUSA se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto.

A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do Projeto Executivo, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

3. PREÂMBULO E ESCOPO DO OBJETO

3.1. Objeto

O objeto desta contratação é o Fornecimento e a Instalação de Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Pré-fabricada que atenda a capacidade para tratar os efluentes coletados na Reurbanização da Vila Palmeira do Sistema de Esgotamento Sanitário já implantado (Redes Coletoras, Estação de Bombeamento de Esgoto e Emissário Final).

Engloba o fornecimento de todos os materiais, transporte, manuseio, montagem completa e ainda, o desenvolvimento da automação, além de um manual de operação.

3.2. Localização do Empreendimento

A ETE será localizada próxima da Rua 16, bairro Santo Afonso, na cidade de Novo Hamburgo/RS. Coordenadas Geográficas: **LAT 29°44'15.08" S e LONG 51°07'49.97" O.**

3.3. Área da Estação de Tratamento de Esgoto

A área destinada à instalação da ETE Vila Palmeira está localizada no final da Rua Floresta próximo a esquina com a Rua 16 e pertence a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. Esta área já sofreu modificação na condição natural do terreno tendo sido criado pela comunidade uma área de lazer precária.

As dimensões disponíveis para o Projeto e Instalação da ETE estão descritas na prancha 01/01, dentro desta área existem alguns indivíduos arbóreos que poderão servir de acortinamento vegetal.

3.4. Vazões de Projeto

Considerando os dados de contribuição para o cálculo das vazões de esgoto do projeto da Vila Palmeira, obtém-se os cálculos de vazão, conforme indica a tabela abaixo:

Resumo das vazões de projeto das redes.

| BACIAS | Lotes | REDE DE ESGOTO | | Q _{inf.} | Q _{doméstica} | Q _{min.} | Q _{média.} | Q _{máx. (k1,k2)} | Q _{total.} |
|---------------------|---------|----------------|--------|------------------------|------------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|
| | | | KM | Q _{inf} (l/s) | Q _{doméstica} (l/s) | Q _{min} (l/s) | Q _{média} (l/s) | Q _{máx} (l/s) | Q _{total} (l/s) |
| COMUNIDADE | 781 | 5 | 3,7631 | 3,76 | 5,42 | 6,475 | 9,187 | 9,763 | 13,526 |
| ÁREA ADJACENTE - 01 | 6 | 5 | 0,0560 | 0,06 | 0,04 | 0,077 | 0,098 | 0,075 | 0,131 |
| ÁREA ADJACENTE - 02 | 47 | 5 | 0,3300 | 0,33 | 0,33 | 0,493 | 0,656 | 0,588 | 0,918 |
| ÁREA ADJACENTE - 03 | 24 | 5 | 0,2570 | 0,26 | 0,17 | 0,340 | 0,424 | 0,300 | 0,557 |
| ÁREA ADJACENTE - 04 | 126 | 5 | 0,9850 | 0,99 | 0,88 | 1,423 | 1,860 | 1,575 | 2,560 |
| TOTAL EM 2015 | 984,000 | | 5,391 | 5,391 | 6,833 | 8,808 | 12,224 | 12,300 | 17,691 |

O cálculo das vazões apresentadas é feito com base nas seguintes fórmulas:

- $Q_{inf} = KM_{rede} * 1 \text{ l/s.km}$
- $Q_{doméstica} = LOTES * N * CPCI * C / 86400$
- $Q_{dmédia} = Q_{doméstica} + Q_{inf}$
- $Q_{d máx} = Q_{doméstica} * k1 * k2$
- $Q_{d máxima final} = Q_{dmáx} + Q_{inf}$
- K1=coeficiente do dia de maior consumo
- K2=coeficiente do hora de maior consumo

Desta forma, a vazão de recalque para o tratamento de esgoto da região é "17,691 l/s". Contudo, pela NBR 12.209/2011, a vazão de tratamento que deve ser usada para dimensionamento é a vazão média (conforme tabela apresentada). Deste modo, indicamos, como vazão de tratamento, a vazão de "12,224 l/s".

3.5. Características do Esgoto Sanitário Afluente a ETE

Os parâmetros do esgoto bruto afluente a ETE Pré-fabricada, que deverão ser levados em conta no dimensionamento dos processos, são os seguintes:

- - DBO5 = 400mg/l
- - DQO = 800 mg/l
- - Nitrogênio Total Kjeldahl (NTK) = 120mg/l
- - Fósforo Total = 16 mg/l
- - Sólidos Suspensos Totais = 400mg/l

3.6. Trabalhos a serem realizados no escopo do objeto

Os trabalhos que deverão ser executados pela empresa CONTRATADA são os seguintes:

- a) Memorial de cálculo e apresentação gráfica detalhada da Estação de Tratamento de Esgotos Pré-fabricada;
- b) Elaboração e Fornecimento do Projeto Executivo da ETE, incluindo os Projetos Hidráulicos e os Complementares (projeto elétrico-automação, hidráulico, e etc.), somente, para a ETE Pré-fabricada;
- c) Projeto da Base de Concreto e Fundações para as unidades e os equipamentos da ETE Pré-fabricada;
- d) Fornecimento das unidades, equipamentos e tubulações de interligações que comporão a ETE;
- e) Montagem da ETE e respectivas tubulações de interligações. As tubulações aéreas deverão ser em aço inoxidável e as enterradas em material plástico PEAD;
- f) Instalação dos equipamentos eletromecânicos, painéis elétricos;
- g) Fornecimento dos Manuais de Instrução, Operação e Manutenção de todo o sistema;
- h) Capacitação de pessoal para operação da ETE, em treinamento de quinze dias.

Obras fora do Parque da ETE, tais como, execução do Emissário por Recalque desde a EBE Final até a ETE e do Emissário Final desde a ETE até o Arroio Luiz Rau não fazem parte do escopo dos trabalhos a serem executados pela CONTRATADA.

3.7. Serviços a serem realizados pela COMUSA

- a) Realização de sondagem para garantir a solução adequada para o apoio das unidades da ETE Pré-fabricada nos locais indicados na área de implantação da ETE Pré-fabricada;
- b) Limpeza e preparação da área onde deverá ser implantada a Estação de Tratamento de Esgoto Pré-Fabricada;
- c) Terraplenagem da área ocupada pela ETE Pré-fabricada. A COMUSA deverá aterrar com material proveniente da própria área ou importar material se assim for necessário para criar um nível do platô de implantação de no mínimo 1,50 m acima da cota do greide da Rua Floresta;
- d) Execução da Base de Concreto, e Fundações para as unidades e os equipamentos;
- e) Execução do projeto urbanístico, incluindo pavimentação, preferencialmente, em blocos de concreto intertravados, meio fio e soluções de drenagem pluvial;

f) As demais estruturas na área do Parque da ETE, tais como laboratório, guarita, cercamento da área da ETE Pré-fabricada, urbanismo, drenagem pluvial, grama, fornecimento de água potável até o portão de entrada, pavimentação desde o portão de entrada até a área da ETE, ficarão sob a responsabilidade da COMUSA;

g) Execução da alimentação de energia, subestação transformadora, redes elétricas de média tensão, medição de energia e subestação provisória da ETE;

h) Solicitação de pedido de licença ambiental de operação da estação junto ao órgão competente;

i) Monitoramento do Sistema: Análises laboratoriais, no mínimo mensais, durante o período de operação, a fim de avaliar o desempenho e conformidade do efluente final;

j) Gerenciamento ambiental realizado por meio de equipe de supervisão ambiental;

k) Atendimento da Licença de Instalação, bem como da Legislação Ambiental;

l) Ao final da instalação, elaborar o "As Built" do empreendimento e;

m) Ligação provisória de água e esgoto, ligação provisória de força e luz, ponto de água externo, pontos de luzes externos.

4. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRÉ-FABRICADA

Apresentam-se a seguir as características e requisitos técnicos a serem atendidos pela ETE, sendo que o sistema de tratamento deverá atender a eficiência mínima exigida no subitem 4.9. Ressalta-se que todas as unidades de tratamento deverão atender as exigências contidas na NBR 12209/11 - Elaboração de Projetos Hidráulico-Sanitários de Estações de Tratamento de Esgotos.

4.1. Pré Tratamento

Deverá incluir uma unidade de pré-tratamento, constituída de uma caixa de chegada, uma fase de gradeamento, desarenador, caixa de gordura e calha Parshall com sensor de nível ultrassônico.

O pré-tratamento deverá ser projetado de maneira a oferecer carga hidráulica suficiente às unidades subsequentes e atender a vazão total, conforme 3.4 – Vazões de Projeto, deste Termo de Referência.

O gradeamento de sólidos inorgânicos deverá ser feito por gradeamento mecanizado.

A desarenação deverá ser constituída de pelo menos uma caixa de areia com drenos para esgotamento da areia em caçambas transportadoras e dispositivo "By-Pass", para eventuais serviços de limpeza e manutenção.

A caixa de gordura deverá possuir dispositivo de raspagem da gordura flotada para caçambas coletoras.

As unidades de pré-tratamento devem ser executadas de modo a evitar a geração e propagação de odores e, preferencialmente, devem ser providas de coberturas com sistema de tratamento dos gases odoríferos e/ou através da adoção de medidas que visem à redução da geração dos gases.

Deverá ser previsto o acesso de caminhões para a retirada da areia e materiais retidos no gradeamento mecanizado. Deverá ser previsto container para acondicionar a areia e materiais retidos neste processo, no mínimo duas unidades.

4.2. Tratamento secundário e terciário

Estas unidades serão responsáveis pela remoção da matéria orgânica incluindo os nutrientes com os níveis de eficiência suficientes para atingir a qualidade final exigida. Os processos de tratamento da fase líquida a serem utilizados na estação de tratamento de esgoto poderão ser do tipo físico-químico e biológico do tipo aeróbio. Porém, seja qual for o sistema de tratamento adotado, os mesmos deverão atender a eficiência mínima exigida no subitem 4.9 - tabela 1, deste Termo de Referência.

Se for utilizado processo de lodos ativados com aeração prolongada, deverá prever dispositivo para combate à formação de espuma. Os equipamentos de aeração deverão permitir sua substituição sem a necessidade de esvaziamento do tanque e, caso possível, serem controlados por temporizadores ou microprocessadores (obs: em caso de adoção de 2 ou menos tanques de aeração). Deverá ser prevista a retirada do lodo excedente através de sistema programado por temporizadores, assim como o controle dos gases gerados.

O limite máximo de ruído, medido na edificação a uma distância de 5,00 m (cinco metros) da casa dos sopradores e/ou aeradores, assim como na estrutura mecanizada de deságue do lodo, não poderá ultrapassar 45 dB (A).

4.3. Lodo

A empresa deverá apresentar os quantitativos teóricos dos lodos a serem gerados no processo de tratamento proposto. No caso de haver a geração de lodo químico e biológico, deverão ser apresentadas soluções para a devida estabilização e gestão dos mesmos dentro da Estação de Tratamento, assim como alternativas para futura disposição final, no âmbito da região onde está inserida a ETE – Vila Palmeira, em Novo Hamburgo.

Para o deságue do lodo, deverão ser previstas unidades mecanizadas, ao nível do solo com transportador, para um período de operação não superior à 14h. Na estrutura, deverá ser previsto espaço coberto para uma caçamba de 15 m³ com circulação viária e área de manobra para o caminhão caçamba fazer as operações de carga, por ocasião do recolhimento do lodo desaguado, e descarga de caçamba vazia no lugar desta.

O processo adotado deverá garantir, dentro de sua concepção, o controle na geração de odores e vetores.

4.4. Unidade de desinfecção

A eliminação dos organismos patogênicos de tal forma a atender aos parâmetros de saída do efluente tratado deverá ser feita por meio da utilização de radiação ultravioleta. A vida útil da lâmpada deverá ser no mínimo de 10.000 horas.

4.5. Tratamento de odores

A estação de tratamento de esgotos deverá ser dotada de dispositivos para evitar a dispersão de odores naquelas unidades com risco de formação e propagação. Essa unidade é obrigatória.

4.6. Unidade de clarificação

A ETE deverá possuir unidades responsáveis pela separação líquido-sólido através de decantação por placas paralelas (ou assemelhado), dotada de dispositivo para saída de fundo do lodo sedimentado até a unidade de digestão (expurgo) e, no caso de lodos ativados, com conexão adicional de retorno ao reator de aeração. Outra opção poderá ser a flotação por ar dissolvido.

4.7. Unidade de desnitrificação

A ETE Pré-fabricada deverá dispor, **se necessário**, para atendimento da eficiência mínima exigida na Tabela 1 do subitem 4.9 deste Termo de Referência, de etapa de desnitrificação separada com o objetivo de atender a qualidade final em termos de concentração de nitratos.

4.8. Instalações periféricas

A ETE deverá possuir instalações complementares às indicadas, necessárias para uma operação contínua e segura dos diferentes processos incorporados.

Incluem-se nessa categoria:

a) Unidades elevatórias destinadas a recalques de lodo e/ou fluxo de líquido em processo (exemplos: transferência de lodos do decantador secundário ao tanque de aeração ou à unidade de desidratação de lodo, recirculação às câmaras específicas dentro da unidade de aeração, etc.). Os sistemas de recalque deverão prever uma bomba adicional como reserva técnica (na prateleira). No caso do processo de lodos ativados essa unidade é obrigatória.

Obs.: Nenhum conjunto de bombeamento deverá ficar exposto ao tempo.

b) Sistemas de preparação e dosagem de produtos químicos para o caso de tratamento físico-químico.

4.9. Eficiência do processo

A empresa vencedora deverá comprovar as remoções conforme Tabela abaixo, através dos resultados de análises que deverão ser executadas mensalmente após start up da ETE, durante o período de 2 (dois) meses de operação, a fim de comprovar a eficiência do sistema total e por etapas do processo.

O monitoramento do processo da ETE poderá ser executado pela empresa fornecedora através da coleta de amostras para realização de análises em laboratório credenciado pelo órgão ambiental local. Contudo, prevalecerão as análises e pareceres emitidos pelos laboratórios da COMUSA.

O processo a ser projetado e implantado deverá fornecer um efluente final com os parâmetros de saída de acordo com Tabela 1, conforme disposto na LP nº 032/2011 - DLA e LI nº 002/2018-DLA.

Tabela 1 - Parâmetros e Remoção/Concentração do Efluente Final

| PARÂMETROS | REMOÇÃO/CONCENTRAÇÃO |
|--|---|
| Vazão | ≤ 1529 m ³ /dia |
| Temperatura | < 40°C |
| PH | 5,0 a 9,0 |
| Materiais Flutuantes | Ausentes |
| Sólidos Sedimentáveis | ≤ 1,0 ml/l em teste de 01 (uma) hora de Cone Imhoff |
| Substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas) | 100,0 mg/l |
| DBO _{5-20°C} | ≤ 120 mgO ₂ /l |
| DQO | ≤ 200 mgO ₂ /l |
| Sólidos Suspensos | 70,0 mg/l |
| Coliformes termotolerantes | 10 ⁵ NMP/100ml |
| Substâncias Tensoativas que reagem ao azul de metileno | 2 MBAS/l |

4.10. Acessibilidade e segurança da ETE Pré-fabricada

A Estação de Tratamento de Esgoto Pré-fabricada deverá dispor de escada com degraus antiderrapantes, passarelas e guarda-corpo que possibilite o acesso para operação e manutenção de todas as unidades operacionais, incluindo as válvulas e os registros. Além disso, deve permitir também o acesso por meio de veículos a todas as unidades que possuem equipamentos e itens de reposição, tais como bombas, sopradores, centrífugas, produtos químicos, dentre outros.

O material a ser utilizado nas escadas e guarda-corpo deve ser o aço inoxidável 304 ou superior. O guarda-corpo deverá ser padrão COMUSA, conforme Figura 1 abaixo

Para estas instalações deverá ser observada a NR-12.

Para possibilitar a operação no período noturno, se for o caso, a estação deverá possuir sistema próprio de iluminação superior com fotocélula, de forma tal que permita acompanhamentos operacionais e/ou de manutenção em todas as unidades da ETE.

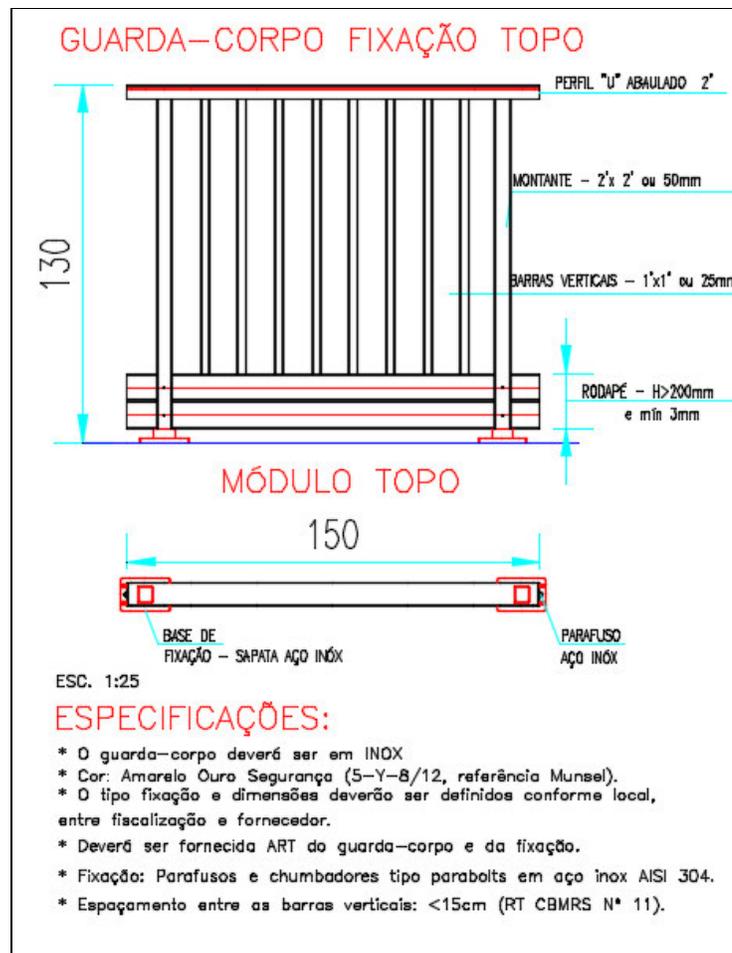


Figura 1 – Guarda-corpo padrão COMUSA

4.11. Especificações dos materiais

As estruturas das paredes das unidades operacionais da estação deverão atender as respectivas normas de fabricação e revestimento aplicáveis a cada material para utilização em sistemas de tratamento de esgotos em contato com líquidos e deverão ser construídas em corpo único e/ou com placas pré-industrializadas com juntas parafusadas. Serão aceitos os seguintes materiais:

a) Aço inoxidável (AISI 304 ou qualidade superior); e

b) Aço carbono em placas parafusadas com revestimento vitrificado interna e externamente sem requerimento de manutenção (não serão aceitas soluções baseadas em revestimentos em aço carbono com proteção com tintas epóxi). Para soluções baseadas em aço vitrificado, deverão ser satisfeitos os requisitos da norma ASTM B-117.

Não será aceito o uso de aço carbono em contato com o líquido em unidades de processo. Não será aceito o uso de PRFV em contato com o líquido em unidades de processo. Para o armazenamento de produtos químicos (tanques) será permitido o uso de PRFV.

Os tanques onde estarão os produtos químicos deverão ter contenções impermeabilizadas (resistir ao agente químico a ser contido) para o caso de ocorrer alguma situação emergencial como um vazamento.

A espessura das paredes não deverá permitir deformações, deverá resistir à agressão de agentes químicos empregados no tratamento de esgoto, além de resistir às intempéries: sol, chuva, raios UV.

A estação deverá dispor ainda de escada com a face superior antiderrapante e em aço inoxidável 304 ou superior.

Todas as unidades pertencentes ao sistema de tratamento deverão ser construídas em materiais que resistam ao tempo, à umidade e ao efluente e subprodutos gerados durante o tratamento.

4.12. Montagem

O transporte, fornecimento, instalação e montagem das unidades e equipamentos da ETE, bem como, a montagem das tubulações de interligações entre as unidades de tratamento, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

5. PROJETOS DA ETE PRÉ-FABRICADA

5.1. Projeto Executivo das estruturas das bases de concreto e fundações

Para a assinatura do contrato, fica a licitante condicionada a apresentação dos Projetos Executivos das bases de concreto e fundação da ETE Pré-moldada ofertada.

5.2. Memorial de cálculo, apresentação gráfica detalhada da ETE Pré-fabricada

Nesta etapa, a CONTRATADA deverá:

a) Elaborar os projetos executivos da ETE;

b) Apresentar a descrição geral da ETE Pré-fabricada incluindo os processos e instalações em um nível de detalhe adequado para uma correta interpretação do Projeto;

- c) Apresentar as Planta(s) do Layout (desenho) em formato A1, da ETE, incluindo a implantação proposta na área delimitada, de todas as unidades do processo e o Perfil Hidráulico do sistema;
- d) Apresentar o Memorial descritivo e justificativo da solução proposta. Incluir-se-á memorial de cálculo que permita a comprovação do desenho proposto, tomando como base de referência de cálculo as indicações da norma NBR 12.209/11 - Elaboração de Projetos Hidráulico-Sanitários de Estações de Tratamento de Esgotos;
- e) Apresentar o Consumo estimado de energia elétrica e produtos químicos por metro cúbico de esgoto tratado; e
- f) Listar os principais equipamentos/componentes incluindo a marca, ex.: grupos-bombas, decanter, sopradores, agitadores, sistema de difusão de ar e etc.

5.3. Projetos Executivos

A empresa contratada deverá apresentar o projeto executivo da Estação de Tratamento de Esgotos com os Memoriais Descritivos e de cálculo, pranchas contemplando desenhos e detalhes no formato A-1 em escala conveniente, além das especificações dos equipamentos.

5.3.1. Projeto Hidráulico

O projeto hidráulico deverá contemplar, necessariamente:

- a) Layout das unidades previstas e tubulações de interligações;
- b) Dimensionamento das unidades integrantes da ETE;
- c) Dimensionamento e especificação dos equipamentos previstos;
- d) Elaboração do fluxograma do processo;
- e) Perfil hidráulico da ETE;
- f) Plantas, cortes e detalhamentos do projeto arquitetônico da ETE, incluindo tubulações;
- g) Fornecimento do manual de Instalação e manutenção dos equipamentos; e
- h) Manual de operação e plano de contingência da ETE.

5.3.2. Projetos elétricos e automação

Todas as válvulas, equipamentos e estruturas dentro da área da ETE projetada, assim como todas as tarefas a serem realizadas pelo operador da estação que tiverem um conceito repetitivo ou que possam envolver constrangimentos posturais ou levantamento de peso, deverão ser automatizados.

5.3.3. Gerenciamento Ambiental

A CONTRATADA é responsável pelo atendimento integral das licenças ambientais e autorizações vigentes vinculadas ao escopo de sua contratação e cumprir toda a normatização e legislação pertinente nas esferas nacional, estadual e municipal.

5.4. Análise de Projetos

Antes de iniciar a implantação da ETE, a empresa contratada deverá submeter os projetos à análise e à aprovação da COMUSA.

Inicialmente, a Contratada deverá apresentar os memoriais de dimensionamento e layout da Estação de Tratamento de Esgoto Pré-Fabricada proposta. Após a aprovação desta etapa pela COMUSA, deverão ser apresentados os projetos executivos.

5.5. Plantas e desenhos para aprovação

Os relatórios para análise e sugestões deverão ser entregues em 1 (uma) via encadernada em espiral para a fiscalização de projeto da COMUSA. O Relatório definitivo será entregue em 2 (duas) vias impressas, em papel tamanho A4 para os Memoriais Descritivos e em papel opaco, tamanho A1, para os desenhos, encadernados em pasta tipo “CANGURU”, indicando na lombada o respectivo assunto do relatório, juntamente com o CD (*Compact Disc*) dos arquivos em AutoCAD (.dwg) e memoriais, manuais e especificações em Adobe Acrobat (.pdf) e em Microsoft Office (.doc).

5.6. Manual de Operação e Plano de Contingência

5.6.1. Manual de Operação

Com base no processo de tratamento adotado, deverá ser confeccionado o Manual de Operação da ETE Pré-fabricada.

A empresa deverá apresentar este manual detalhando todas as fases de operação.

O referido manual deverá contemplar as situações normais de operação, bem como aquelas emergenciais.

O Manual deverá ser formatado visando oferecer suporte para as etapas de operação, onde a equipe da COMUSA deverá ser efetivamente treinada, assim como propiciar que a mesma possa continuar operando o sistema e que tenha condições de encontrar a solução para todas as situações adversas de operação.

Assim, o manual da ETE deverá contemplar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- a) Processo em seu fluxo normal recebendo apenas a vazão de esgotos sanitários (tempo seco); e
- b) Processo em situações onde o afluente encontra-se bastante diluído (chuva para tempos de retorno baixos), onde o sistema poderá absorver parcialmente o first-flush;

Para cada uma das diretrizes, deverão ser fornecidas soluções normais e emergenciais e todas as possibilidades e flexibilidades de operação que visem ao pleno funcionamento do sistema.

5.6.2. Plano de Contingência

Deverá ser elaborado um Plano de Contingência no que se refere à operação da ETE para condições extremas de operação. O mesmo deverá ser embasado em uma avaliação de riscos associados aos componentes do sistema, levando em conta os seguintes condicionantes:

- a) Possíveis paradas associada à falta de energia elétrica por um período superior a 1 hora;
- b) Parada de componentes para manutenção da ETE;
- c) Rompimento de emissários/coletores tronco ou problemas na Elevatória Final; e
- d) Eventuais problemas com águas pluviais resultantes da precipitação ocorrida acima dos eventos considerados como paradigma de projeto.

O Plano de Contingência deverá ser elaborado para todo o sistema de tratamento, sendo que a abordagem deverá englobar as unidades individuais do processo, sob o seguinte enfoque:

- a) Componentes da unidade;
- b) Possíveis causas da inativação da unidade;
- c) Frequências estimadas de ocorrência; e
- d) Medidas de prevenção.

Ainda, o Plano de Contingência deverá prever e apontar medidas preventivas para situações do tipo: a ETE poderá deixar de funcionar por algum evento extremo? O que fazer neste cenário? Caso ocorra vazamento na rede que conduz o esgoto sanitário, o que fazer nesta situação?

6. PRAZOS

O prazo total para execução do objeto será de 8 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo:

- a) Memoriais de dimensionamento e layout detalhado da Estação de Tratamento de Esgoto Pré-Fabricada - até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato;
- b) Entrega do Projeto Executivo da Estação de Tratamento de Esgoto Pré-Fabricada, Manual de Operação e PPCI - até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato;
- c) Montagem da ETE - até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
- d) Após Start-up da Estação, a COMUSA terá um período de 2 meses para comprovação da eficiência contratada conforme Tabela 1, do subitem 4.9 deste Termo de Referência.

O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico - financeiro, será enquadrado nos termos da Cláusula de Penalidades do Contrato.

Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do Objeto.

O prazo total para execução do contrato poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

Na ocorrência da hipótese acima, a CONTRATADA deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Fiscalização da COMUSA, conforme definido do cronograma físico-financeiro.

Considerar-se-ão encerrados os trabalhos somente após a execução de todos os testes de estanqueidade previsto no Projeto Executivo, bem como a entrega do cadastro "as built" das instalações, com isso terminado iniciará a etapa de Operação e Monitoramento para se atingir os padrões de tratamento.

7. PLANEJAMENTO EXECUTIVO – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deve apresentar, à FISCALIZAÇÃO do contrato, um Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do Contrato firmado.

O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas Projeto Executivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, o plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico, condições de segurança e medicina do trabalho e a quantificação dos materiais/equipamentos hidráulicos, conforme roteiro abaixo:

- a) Conhecimento do Problema

Demonstrar conhecimento do empreendimento, abordando de maneira objetiva os principais aspectos e características da instalação e que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros), considerando:

a.1) Aspectos climáticos: Apresentar para cada unidade construtiva e respectivas atividades uma análise das condições de execução diante do histórico do clima da região, detalhando as medidas que serão tomadas para mitigar os prejuízos em termos de prazo de maneira a garantir o cumprimento dos marcos contratuais;

a.2) Geotecnia: Com base nos elementos fornecidos no processo licitatório e a partir do conhecimento da CONTRATADA, apresentar a metodologia e as técnicas a serem empregadas na realização dos trabalhos;

a.3) Topografia: Como será feito o trabalho topográfico relativo à locação, nivelamento e acompanhamento dos trabalhos;

a.4) Coordenação dos trabalhos: Indicação da equipe técnica, equipe operacional e administrativa. Como será feita a coordenação entre as diversas equipes/frentes; e

a.5) Suprimentos: Como será feito o suprimento e indicar as estratégias para atendimento à demanda, apresentando os meios que serão adotados para o cumprimento do cronograma.

b) Metodologia Executiva

Descrever de modo sucinto como se pretende executar o Contrato, indicando:

b.1) Número de frentes de trabalho, indicando pessoal envolvido e equipamentos disponíveis;

b.2) Sequência executiva x simultaneidade;

b.3) Tecnologia a ser adotada, caso haja algum tópico que deva ser destacado;

b.4) Identificar serviços especializados que necessitem de terceirização;

b.5) Apresentar quadro com horário de trabalho;

b.6) Relação de pessoas autorizadas a entrar no local de instalação da ETE; e

b.7) Certificado de treinamento da NR-10 dos funcionários envolvidos na instalação.

c) Plano Logístico

Descrever de forma sucinta o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando:

c.1) Equipamentos e maquinários a serem utilizados (histograma de permanência);

c.2) Depósitos para armazenamento de materiais/equipamentos;

c.3) Suprimento de insumos relevantes (materiais hidráulicos, etc.); e

c.4) Suprimento de mão de obra (próprios, terceirizados ou subcontratações).

d) Cronograma Físico

O detalhamento do cronograma deverá ser elaborado utilizando-se sistema informatizado (MS Project ou similar), para planejamento, acompanhamento e controle físico das atividades pertinentes ao Contrato. Deverá conter a indicação do caminho crítico e o detalhamento do cronograma físico de acompanhamento em etapas características de fácil identificação.

e) Segurança e Medicina do Trabalho

Indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do trabalho do corpo profissional da empresa e os alocados diretamente na instalação do equipamento, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3214, de 08/06/1978.

f) Materiais / Equipamentos Hidráulicos

A CONTRATADA deverá entregar para validação junto com o Plano de Trabalho a relação quantitativa de materiais / equipamentos hidráulicos / elétricos / mecânicos a serem aplicados por unidade construtiva. Nela deverá constar em percentual o valor de cada item em relação ao total da respectiva unidade.

8. REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o 20º (vigésimo) dia após da assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação e validação.

A reunião deverá ser realizada com a presença do Responsável Técnico designado pela CONTRATADA.

O documento gerado (ATA), devidamente consolidado, deverá ser apresentado em 2 (duas) vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

- a) ART/RRT de execução do objeto;
- b) Equipe Técnica e Administrativa para a execução do projeto;
- c) Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- d) Cronograma de aquisição dos materiais/equipamentos hidráulicos/elétricos/eletrônicos/mecânico;
- e) Cópia do registro dos funcionários que estão trabalhando na instalação do equipamento;
- f) Cópia do certificado de capacitação para trabalhos com eletricidade NR-10 dos funcionários que estarão trabalhando na instalação do equipamento; e
- g) PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho);

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão de uma relação de “Assuntos Pendentes” e terão prazo de até 30 dias, contados da data da reunião de início, para sua resolução.

A reunião de início de Contrato deverá ser registrada em ATA.

9. REUNIÃO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO

A reunião mensal deverá ser realizada com a presença do Responsável Técnico, em data que possibilite a elaboração do processo de avaliação da execução do contrato, conforme previsão contratual.

A pauta da reunião mensal deverá contemplar no mínimo os seguintes tópicos:

- a) Avaliação da qualidade do objeto executado no período;
- b) Avaliação da evolução do objeto partir da análise do cronograma apresentado pela CONTRATADA, atualizado até a data da reunião;
- c) Análise dos Boletins Diários de Ocorrência - BDO do período, que deverão estar legíveis e ser carimbados/assinados pelas partes (Responsável Técnico) e recolhidos para arquivamento;
- d) Reunir para arquivamento cópia dos laudos de inspeção dos materiais/equipamentos;
- e) Avaliação da situação dos cadastros referente ao mês anterior;

f) Apresentação pela CONTRATADA da relação do pessoal próprio ou de subcontratados que trabalharão na instalação do equipamento para verificação da fiscalização e consistência com a relação de pessoal para fins de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;

g) Entrega pela CONTRATADA do relatório fotográfico referente ao período de avaliação dos serviços por área e unidade construtiva; e

h) Fechamento da avaliação dos trabalhos realizados e materiais/equipamentos aplicados no período.

10. REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATUAL

Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, com base no art. 57§1º, da lei Federal nº. 8.666/93

O requerimento do reajustamento deverá ser solicitado ao gestor do contrato, em até 60 (sessenta) dias depois de transcorridos 12 (doze) meses do contrato, para o primeiro ano de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

Fica estipulado que a não apresentação da solicitação de reajustamento no prazo acima indicado, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto acima, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade. Fica estabelecido que, no primeiro ano de renovação, o índice de reajuste retroagirá até a data limite de entrega da proposta, ficando o restante das renovações, caso ocorra, retroagindo a data de anualidade do contrato.

Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes.

11. MEDIÇÃO

Mensalmente, a Fiscalização da COMUSA realizará a conferência e medição dos Marcos de Pagamento conforme descrição abaixo:

a) 1% do valor do contrato: após a aprovação do Memorial de Cálculo, Apresentação Gráfica Detalhada da ETE Pré-fabricada;

b) 1% do valor do contrato: após a aprovação do Projeto executivo da Estação de Tratamento de Esgoto Pré-fabricada, Manual de Operação e PPCI;

c) 23% do valor do contrato: após a entrada dos materiais de montagem das **unidades de processo** no local da instalação da ETE;

d) 25% do valor do contrato: após a entrada dos equipamentos (bombas, decanter centrífugo, misturadores, válvulas, tanques, etc.) no local da instalação; mediante compromisso de fiel depositário entre Comusa e Contratado;

e) 30% do valor do contrato: após a montagem dos Equipamentos e entrega da ETE Pré-fabricada para início da operação Start-up;

f) 20% do valor do contrato: após transcorrido o período de 2 (dois) meses do início da operação, desde que ocorra a confirmação dos parâmetros indicados na Tabela 1, do subitem 4.9 (Eficiência do Processo) deste Termo de Referência. Caso não ocorra estes parâmetros exigidos, a empresa deverá rever suas ações nas unidades do processo de tratamento.

O fechamento da medição deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico da Contratada e a Fiscalização da COMUSA.

12. PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

A Nota Fiscal Eletrônica da venda deverá ser emitida quando da entrega do Memorial de Cálculo, apresentação gráfica detalhada da ETE Pré-fabricada.

Os pagamentos serão realizados, em até 15 dias, da aprovação das medições, conforme previsto no item 11 (Medições) deste Termo de Referência.

Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar, obrigatoriamente, os números do contrato e da nota de empenho, o objeto contratado e o valor global do contrato.

Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, incluídos todos os impostos, despesas e encargos a ele inerentes. A empresa contratada deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável direta e indiretamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

A partir do início da instalação da ETE, a CONTRATADA responsabiliza-se, por imperativo e ordem de segurança, a prover a sinalização das frentes de trabalho, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, sinalizadores, inclusive noturnos, cavaletes, placas, tapumes, etc., tudo em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, até o termo de finalização e aprovação pela fiscalização da COMUSA.

A partir do início da instalação da ETE, a CONTRATADA também será responsável por quaisquer danos ocorridos à COMUSA, seus empregados e terceiros em geral.

Para executar o contrato, a Contratada deverá:

- a) Comprovar possuir toda a documentação legal para execução do objeto;
- b) Comprovar atender todos os requisitos técnicos, descritos a seguir:
 - b.1) Solicitar, antes do início da execução, todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o seu início, sem ônus à COMUSA;
 - b.2) Recolher todas as despesas bancárias referentes a: taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos públicos e/ou privados que estiverem vinculados ao serviço;
 - b.3) Providenciar TODAS as Anotações de responsabilidade Técnica (ART's) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do qual a CONTRATADA é responsável;
 - b.4) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, elaborado de acordo com a Lei Municipal nº 1.098/2004, com respectivo responsável técnico e ART ou RRT;
 - b.5) Fornecer materiais e/ou ferramentas em conformidade com as normas da ABNT;

b.6) Fornecer equipamentos e/ou ferramentas em perfeitas condições de funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico;

b.7) Fornecer equipamentos e/ou ferramentas que atendam a produção necessária para o desenvolvimento dos trabalhos;

b.8) Fornecer aos seus empregados o vestuário regulamentar de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o desempenho das funções, não cabendo à COMUSA quaisquer ônus que porventura venham ocorrer em decorrência de acidentes;

b.9) Designar um Encarregado, para ser o seu interlocutor permanentemente acessível à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, podendo ser o próprio titular da empresa se assim lhe convier; e

b.10) Executar suas instalações, escritórios, depósitos, vestiários, sanitários e refeitório, conforme estabelece as Normas do Ministério do Trabalho.

Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia pelo fornecimento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo da ETE Pré-fabricada, conforme Termo de Garantia constante no Anexo V do Edital.

14. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

É obrigação da CONTRATADA o cumprimento das exigências da Lei nº 6.514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

15. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do Objeto contratado.

16. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENCARREGADO

A empresa contratada deverá apresentar equipe técnica mínima que atenda plenamente ao objeto contratado com profissionais habilitados em cada especificidade do objeto. O responsável técnico indicado na fase de habilitação deverá fazer parte da equipe durante toda a execução do Contrato. No caso de necessidade de substituição de qualquer membro da equipe, o fato deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo profissional com currículo equivalente ou superior para avaliação da CONTRATADA e com antecedência mínima de 7 (sete) dias à substituição.

A CONTRATADA manterá, em cada frente de trabalho, obrigatoriamente um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos trabalhos.

O Responsável Técnico e o Corresponsável, quando for o caso (comprovado por Atestado de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT), prestará à Fiscalização da COMUSA, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de trabalho, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao objeto contratado.

A empresa contratada deverá recolher ART/RRT junto ao CREA/RS ou CAU/RS responsabilizando-se pelo projeto, especificações, equipamentos e operação assistida.

17. LICENÇAS

As autorizações especiais para intervenções em vias e/ou passeios públicos e/ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela CONTRATADA, junto às Secretarias Municipais, Exército Brasileiro, ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

Para os volumes de Bota-Fora, a CONTRATADA deverá solicitar o Licenciamento Ambiental junto à Secretaria Municipal competente de área destinada para tal fim. O Licenciamento da área para descarte de materiais deverá ser providenciado antes do início dos trabalhos.

18. RECEBIMENTOS DO OBJETO

O recebimento do objeto como um todo, será efetuado em duas etapas distintas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93. Por se tratar de contratação por Menor Valor Global, só será emitido o Recebimento Provisório técnico após o período de operação assistida com o atendimento dos parâmetros solicitados no subitem 4.9 deste Termo de Referência.

A – RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do trabalho pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Fiscalização da COMUSA e pelo Responsável Técnico da Contratada.

Essa comunicação escrita da CONTRATADA não a exime de concluir os trabalhos quantificados e não executados, arrolados pela Fiscalização.

Todas as ocorrências que contrariem a boa execução do Objeto contratado deverão ser arroladas no Termo de Recebimento Provisório.

A contar da data do Termo de Recebimento Provisório do objeto como um todo, a CONTRATADA terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND).

B - RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento Definitivo do objeto como um todo, será realizado em até 90 (noventa) dias (art. 73, "b", §3º, da Lei Federal nº 8.666/93), por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela COMUSA e pela CONTRATADA, após vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais.

A Comissão designada pela COMUSA fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

A Comissão poderá exigir que a CONTRATADA efetue a reparação, correção, remoção, reinstalação ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, do Objeto do Contrato em que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

O Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA no que tange à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.

Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA garantirá o Objeto executado pelo prazo estabelecido no Termo de Garantia.

19. ATESTADOS

Qualquer atestado relativo ao objeto executado pela CONTRATADA no Objeto, somente será emitido pela COMUSA após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

20. ORIENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter os requisitos abaixo descritos:

- Descrição Geral da ETE Pré-fabricada incluindo os processos e instalações em um nível de detalhe adequado
- Planta(s) do Layout (desenho) preliminar em formato A1, da ETE, incluindo a implantação proposta na área delimitada, de todas as unidades do processo e Perfil Hidráulico do sistema;
- Memorial descritivo e justificativo da solução proposta. Incluir-se-á memorial de cálculo que permita a comprovação do desenho proposto, tomando como base de referência de cálculo as indicações da norma NBR 12.209/11 - Elaboração de Projetos Hidráulico-Sanitários de Estações de Tratamento de Esgotos.
- Lista dos principais equipamentos/componentes. Ex.: grupos-bombas, decanter, sopradores, agitadores, sistema de difusão de ar, etc.
- O prazo de validade da proposta será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.
- Considera-se técnico legalmente habilitado da licitante o profissional com ensino superior devidamente registrado no Conselho competente, de acordo com o objeto da licitação, devendo estar expresso na Carta de Apresentação da Proposta e no Cronograma Físico-Financeiro o seu nome completo e número da inscrição no Conselho competente, juntamente com a sua assinatura.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS ou no CAU-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º

da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, conforme os seguintes documentos:

- b.1) Capacitação Técnico-Profissional:** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU (através de certidão), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) conforme relacionado no QUADRO I.
- b.2)** a prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum. O profissional apresentado na fase de habilitação será responsável técnico pela execução do objeto licitado.
- b.3)** No caso de apresentação de atestados com engenheiros ou arquitetos responsáveis diferentes, estes deverão ser relacionados como responsáveis técnicos pela Obra a ser contratada. Assim deverá ser apresentada a Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.
- c) Capacitação técnico-operacional:** Será(ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica), com indicação dos responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes trabalhos conforme relacionado no QUADRO I.
- c.1)** Será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- c.2)** Os atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, com data e assinatura;
- c.3)** Não poderão ser somados atestados distintos com o intuito de atender a totalmente dos requisitos estabelecidos no QUADRO I.
- c.4)** Todos os atestados deverão referir-se a obras concluídas e executadas nos prazos previstos contratualmente, com no mínimo as especificações constantes do QUADRO I.
- c.5)** Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial, emitido pela Contratante original, e comprovação da legalidade da subempreitada (contrato).
- c.6)** No caso de trabalhos realizados em rede pública, quando não contratada(s) pelo ente público, os atestados deve(m) ser acompanhados(s) de certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público.

QUADRO I

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA EM ATESTADO |
|--|--|
| 1. Estação de Tratamento de Esgotos Pré-fabricada Em Aço Inox ou Aço Vitrificado | 6,00 l/s |

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DAS CONDICIONANTES DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tais condicionantes de **capacidade técnica-operacional e técnica-profissional** são justificadas pela especificidade do objeto a ser entregue. A vedação em somar atestados distintos deve-se ao fato de que somar estações de menor porte não guarda a mesma proporcionalidade técnica e operacional de uma com metade da capacidade da exigência. Portanto, as quantidades mínimas expressam 50% dos serviços de maior relevância do objeto da contratação.

- d) A licitante deverá apresentar comprovação (conforme modelo do ANEXO VII) de que recebeu todas as informações para o cumprimento do certame licitatório. Esta comprovação se dará através do Atestado de Visita emitido pela Coordenação de Projetos e Obras da COMUSA.
- d.1) A licitante deverá agendar a visita, com a Coordenação de Projetos e Obras (Av. Coronel Travassos nº 287, bairro Rondônia/NH – telefone: 51-3036-1110/51-3036-1121) e deverão trazer por ocasião desta, duas cópias preenchidas do referido documento.
- d.2) A visita deverá ser efetuada por técnico de nível superior da proponente, habilitado pelo Sistema CONFEA/CREA.
- d.3) Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura dos envelopes da licitação.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO FORNECEDOR:

| | |
|--|---------|
| Empresa: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone: | Fax: |
| E-mail: | |
| Pessoa para contato: | |
| Telefone da pessoa para contato: | |
| Prazo de execução do objeto: 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato. | |
| Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias | |
| Responsável (is) para firmar contrato: | |

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa que forneça e instale uma estação de tratamento pré-fabricada para esgoto sanitário, a ser implantada na Vila Palmeira no município de Novo Hamburgo/RS, para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

2. PROPOSTA

2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---|-------------------|
| 01 | Contratação de empresa que forneça e instale uma estação de tratamento pré-fabricada para esgoto sanitário, a ser implantada na Vila Palmeira no município de Novo Hamburgo/RS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital. | |

Valor global por extenso: _____.

| |
|---|
| <p>Data, carimbo e assinatura da licitante</p> <p>_____/_____/_____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e carimbo</p> |
|---|

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO ITEM 4 –
SUBITEM 4.2, ALÍNEA “c” DESTE EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial n.º 006/2018 – COMUSA

A empresa (razão social) _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º.
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto
no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação** exigidos no item 7 deste **Pregão Presencial n.º. 006/2018.**

Declara que a sua atual condição empresarial se enquadra em:

- Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte
 Outra

Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser informadas as
eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem:

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI
FEDERAL Nº. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº. 8.666/93 E AO
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº. 006/2018 - COMUSA

..... (nome da empresa),
inscrito no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu
representante legal, Sr(a).,
portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição
Federal, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido pela Lei nº.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Presencial nº. 006/2018 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia do objeto fornecido e instalado, bem como dos materiais, peças e equipamentos utilizados, pelo prazo não inferior a **05 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo**, consoante dispõe a Lei nº. 8.666/93, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela segurança, qualidade e especificações dos materiais e peças utilizados;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, parafiscais, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos/serviços prestados – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto/serviço ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição/alteração/reparação do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus servidores e a terceiros em geral.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

4. A presente garantia se estende a todas as obrigações, e demais condições, detalhadas pelo ANEXO I deste Edital.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2018.

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão Presencial nº. 006/2018 – COMUSA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____ declara que o/a(s) Engenheiro/a(s) OU Arquiteto/a(s) _____ (nome e CREA ou CAU) será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos trabalhos a serem prestados, devidamente comprovado(s) através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/ Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2018.

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 – COMUSA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial nº. 006/2018 – COMUSA

Eu, _____, CPF nº. _____, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA E INSTALE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PRÉ-FABRICADA PARA ESGOTO SANITÁRIO, A SER IMPLANTADA NA VILA PALMEIRA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS**, vem pela presente informar que efetuou visita técnica no local onde será instalada a ETE e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do Coordenador de Projetos e Obras

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 – COMUSA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro

À
COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 006/2018

Assunto: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Estamos cientes de que o Cronograma Físico Executivo do **Objeto**, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro abaixo, deverá ser apresentado, para aprovação, à **Fiscalização**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, no caso de advir a contratação em razão da adjudicação do objeto da licitação em epígrafe a nosso favor.

| MÊS | DESEMBOLSO | PERCENTUAL EXECUTADO |
|--------------|-------------------|-----------------------------|
| MÊS 01 | | 1% |
| MÊS 02 | | 1% |
| MÊS 03 | | 23% |
| MÊS 04 | | 25% |
| MÊS 05 | | 0% |
| MÊS 06 | | 30% |
| MÊS 07 | | 0% |
| MÊS 08 | | 20% |
| TOTAL | VER | 100% |

Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previsto, visto que a **COMUSA** fará sua programação orçamentária e financeira em função do mesmo.

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

**ANEXO IX
PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Ref:Pregão Presencial nº. 006/2018

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/av. _____, nº _____, _____ (cidade), _____ (estado), declara, sob as penas da lei, que, consoante o disposto no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, caso seja declarada vencedora da presente licitação providenciará garantia da execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as seguintes modalidades:

- () caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; OU
- () seguro-garantia; OU
- () fiança bancária.

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(Assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 – COMUSA
CONTRATO

CONTRATO

Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos** e por seu Diretor Técnico, **Ari Borges dos Santos**, doravante denominada, abreviadamente, COMUSA, e _____, pessoa jurídica, estabelecida à Av/Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, Sr.(a) _____, adiante denominada, simplesmente, CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2018 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa que forneça e instale uma estação de tratamento pré-fabricada para esgoto sanitário, a ser implantada na Vila Palmeira no município de Novo Hamburgo/RS**, conforme quantidade e especificações técnicas descritas no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº. 006/2018, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº 338/2018.

Parágrafo único. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução do objeto será de 8 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo:

- a) Memoriais de dimensionamento e layout detalhado da Estação de Tratamento de Esgoto Pré-Fabricada - até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato;
- b) Entrega do Projeto Executivo da Estação de Tratamento de Esgoto Pré-Fabricada, Manual de Operação e PPCI - até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato;
- c) Montagem da ETE - até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
- d) Após Start-up da Estação, a COMUSA terá um período de 2 meses para comprovação da eficiência contratada conforme Tabela 1, deste Edital.

§1º O prazo para execução do Objeto poderá ser prorrogado, desde que se verifique a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

§2º Na ocorrência da hipótese acima, a prorrogação deverá ser previamente justificada por escrito e submetida à aprovação da Diretoria Executiva da COMUSA.

§3º O não cumprimento do prazo implicará na aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Décima Terceira**.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo preço total do presente contrato a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____).

§1º - A Nota Fiscal de venda deverá ser emitida quando da entrega do Memorial de Cálculo, apresentação gráfica detalhada da ETE Pré-fabricada;

§2º - Os pagamentos serão realizados, em até 15 dias, da aprovação das medições, conforme previsto no item 11 (Medições) do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

§3º - Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da COMUSA.

§4º - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

§5º - No caso do objeto não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere e seus anexos, a COMUSA fica, desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na cláusula **Décima Segunda**.

§6º - Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer.

§7º - Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem existência da correspondente aprovação do gestor do contrato.

§8º - A COMUSA poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

§9º - Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.

§10 - O requerimento do reajustamento deverá ser entregue na Secretaria da COMUSA, dirigido por escrito ao Senhor Diretor-Geral da COMUSA, em até 60 (sessenta) dias depois de transcorridos 12 (doze) meses de contrato, para o primeiro ano de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

§11 - O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o "recebido" da Secretaria.

§12 - Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§13 - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto acima, quando da implementação da anualidade. Fica estabelecido que no primeiro ano de renovação o índice de reajuste retroagirá até a data limite de entrega da proposta, ficando o restante das renovações, caso ocorra, retroagindo a data de anualidade do contrato.

§14 - Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira.

QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

| | |
|------------------|--|
| Código Reduzido: | 1729 |
| Órgão: | 23 – COMUSA |
| Unidade: | 4 – Área Operacional |
| Ação: | 1134 – Modernização e Expansão do SES |
| Vínculo: | 400 – Autarquias e Fundações |
| Subelemento: | 3449052340000000000 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos |

SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA E DA CONTRATADA

As obrigações da COMUSA e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2018 e todos os seus ANEXOS.

SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da COMUSA, no limite de 10% (dez por cento) do montante total do objeto.

§1º - Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela do objeto subcontratado.

§2º - A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

§3º - A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

OITAVA: DAS DESPESAS

As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

NONA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

§2º - Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

§3º - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do objeto do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

§4º - A fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

§5º - A partir do início da execução dos trabalhos, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA, seus empregados e terceiros em geral.

DÉCIMA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar garantia de 5% (cinco)

do valor do contrato, cabendo à adjudicada optar por uma das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§1º - A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

§2º - Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

§3º - O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 120 (cento e vinte) dias.

§4º - Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

§5º - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo a COMUSA como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) anos após a vigência do contrato.

a) Coberturas Mínimas:

1. Cobertura Básica: Seguros para riscos inerentes à construção e instalação ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

2. Coberturas Especiais:

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Instalação concluída: cobre danos materiais causados pela instalação depois de finalizada.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à realização dos serviços.

3. Coberturas Adicionais

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados ao equipamento e sua instalação decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da instalação do equipamento por terceiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação dos trabalhos durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle,

existentes no local da instalação, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

4. Manutenção simples, ampla e garantia.

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à realização dos serviços.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiver exclusivamente a trabalho no local da instalação da Estação de Tratamento.

b) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Localidade do risco;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

Parágrafo único. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei nº 8.666/93:

a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados nesta contratação;

d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) da contraprestação global atualizada, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta), dias cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global atualizada, na hipótese de inadimplemento parcial ou infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global

atualizada, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento absoluto da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos trabalhos;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

§5º - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

§6º - As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

§7º - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comusa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§4º - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§3º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das sanções elencadas nos itens precedentes.

DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A COMUSA reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos trabalhos já executados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º A COMUSA reserva-se no direito de, ainda, recusar todo e qualquer trabalho executado que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA QUINTA: REGÊNCIA

O presente contrato e a relação entre as partes regem-se pelas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para todos os fins e efeitos.

DÉCIMA SEXTA: DO GESTOR DO CONTRATO

A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor Alexandre Grochau Menezes, Coordenador de Projetos e Obras, matrícula nº 184.

DÉCIMA SÉTIMA: FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2018.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Ari Borges dos Santos
Diretor Técnico

CONTRATADA

Sócio-administrador/Diretor/Procurador

Testemunhas:

| | |
|----------|----------|
| 1) _____ | 2) _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF nº.: | CPF nº.: |